MEMORANDO Nº 577/2023/SEMED/GPMAAN

Água Azul do Norte – PA,20 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor
ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: solicitação de aditivo de prazo

Honrado em cumprimenta-lo cordialmente, venho através deste solicitar o primeiro termo aditivo do contrato nº 20230249, referente a dispensa 016.2023.000004 para o prazo de 12 meses conforme justificativa em anexo.

Sendo o que consta para o momento, e na certeza de podermos contar com vosso apoio e parceria, elevo votos de estima e consideração.

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0155/2022/GPMAAN

JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230249, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 016/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI DE LICITAÇÃO N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação, visando dar continuidade ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02/07/2003, que tem como finalidade fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar, justifica o primeiro termo aditivo do contrato nº 20230249 referente ao processo 016.2023.000004.

Assim, o município visa continuar promovendo a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações que estão disposto no artigo 18 da Resolução / CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do total do recurso financeiro repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo de 30% (trinta por cento), onde os agricultores cadastrados preenchem todas as exigências do edital de chamamento, conforme a legislação para aquisição de produtos da agricultura familiar, considerados habilitados.

Pois bem, sabe-se que os contratos administrativos se sujeitam as regras previstas na Lei n. 8.666/93, estando assim, as suas alterações, também submetidas ao que estabelece tal diploma legal. Nesse sentindo, para o caso em tela, temos os artigos 57 §2° e 65, inciso §1° da referida lei;

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim sendo, eis que os artigos 57 §2° e 65, inciso §1° da Lei n° 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n° 20230249 decorrente da dispensa 016/2023. Sendo assim, justifico a execução do aditivo do contrato acima mencionado.

Água Azul do Norte – PA, 20 de dezembro de 2023.

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO N 0155/GPMAAN/2022

DIEGI ALMEIDA VIEISA CAMPOS:03549446144
Assinado de forma digital por DIEGI ALMEIDA VIEISA CAMPOS:03549446144
Dados: 2024.01.26 09:44:49 -03'00'